

EMENDA IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO, ESTABELECENDO O PROGRAMA DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROC: 3368, PL 113/2023 – AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica integrante inescusável na Funcional Programática **10 302 0176 2608** - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manutenção dos Serviços de Saúde Especializado** - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15001002001040 - FICHA: 20240445 o valor de **R\$ 5.299.806,88** (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para **REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E COMPLEMENTARES, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AO PROGRAMA “ARAGUAÍNA CUIDA”, EM BENEFÍCIO DOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ATENDIDOS PELA DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, no anexo do Projeto de Lei nº 113/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araguaína – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º Esta emenda impositiva será incorporada ao projeto a partir de sua aprovação e entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

- Vereadores -



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda, considerando o teor da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, especialmente o que dispõe o seu artigo 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que institui que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a demanda reprimida ambulatorial de cirurgias eletivas, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;

Considerando que esta Câmara Municipal está atenta às demandas sociais, especialmente aquelas mais graves, como são as oriundas da saúde pública, tema extremamente sensível e que demanda junção de esforços para a garantia de seu exercício por toda a população araguaíense;

Considerando que metade dos valores legalmente tidos para as Emendas Impositivas dos Vereadores deve ser destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Diante deste cenário, a implementação dos recursos destinados à realização de cirurgias eletivas e complementares, em diversas especialidades, para atender ao programa “Araguaína Cuida”, em benefício dos pacientes residentes no município de Araguaína e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, é medida que se impõe.

Dessa forma, rogo aos nobres colegas desta casa o acolhimento da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

- Vereadores -

